



000083

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 9080 , DE 10 DE março DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de área pública

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a ZUIN & ZUIN LTDA., CGC nº 63.915.888/0001-02, permissão de uso, a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175, de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837, de 26 de março de 1999, da Praça N.Sra. das Graças.

Parágrafo único A finalidade única da permissão mencionada no caput do artigo 1º é que a Entidade se responsabilize, sem ônus para a Municipalidade, pela conservação, manutenção e eventuais melhorias do logradouro, estas últimas mediante prévia autorização.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, plantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada, bem como eventuais melhorias.

Parágrafo único Os serviços de que trata o caput do presente artigo serão apoiados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de março de 2000.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTEUM
GERENTE DA ÁREA TECNICO LEGISLATIVA